



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 518 / 2015

SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE LEI DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura implante, através da Lei nº 1.521/2015, um serviço de recuperação de matas ciliares no município de Rio Pomba, seguindo modelo implantado no município de Extrema/SP.

Justificativa:

O município de Extrema/SP, conforme informações anexas, está sendo um modelo de cuidados ambientais através da sua lei de pagamento por serviços ambientais.

Trata-se de um trabalho de recuperação das matas ciliares que se iniciou em 2008 e hoje é referência nacional, com reportagem até do Globo Rural. No início, o trabalho era feito por 04 pessoas e hoje são 20 trabalhadores numa espécie de linha de montagem.

Sugiro que nosso Prefeito inicie trabalho semelhante em nossa cidade, para que ao longo do prazo seja ampliado e as gerações futuras colham os benefícios.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de novembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ